



# *Câmara Municipal de Fundão*

*Estado do Espírito Santo*

## RESOLUÇÃO Nº 005/94.

DISPÕE SOBRE SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA, DURANTE O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 A 31 DE JULHO DE 1994, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO-ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso regular de suas atribuições Legais e Regimentais, faço saber que a Plenário aprovou e eu Pro-mulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica decretada Sessão Legislativa Extraordinária o período compreendido entre 01 a 31 de julho de 1994, por necessidade e interesse público relevante, face a instauração de Comissão de Inquérito para apurar os fatos denunciados como irregularidades no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Durante o período previsto no artigo anterior, permanecerão a Mesa Diretora, a Comissão de Inquérito instituída, bem como todos os órgãos da Câmara, desenvolvendo suas atividades, salvo no que concerne à realização de Sessões Ordinárias.

Art. 3º - Sem prejuízo na apreciação das matérias apresentadas à Câmara em caráter de urgência, terá prioridade a análise e deliberação das questões relacionadas à Comissão instituída, inclusive no que se refere à convocação de Sessões.



## *Câmara Municipal de Fundão*

*Estado do Espírito Santo*

Art. 4º - As Sessões serão convocadas pelo Presidente da Câmara, observadas as disposições contidas no Regimento Interno.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE .

Plenário da Câmara Municipal de Fundão-ES., em  
29 de junho de 1994.

CARLOS EDI DE OLIVEIRA

Presidente

Registrada nesta Secretaria da Câmara Municipal de Fundão-Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do / mês de junho de mil novecentos e noventa e quatro e publicado' no lugar de costume.

UELITON LUIZ TONINI  
Secretário